



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD 019/80

Dispõe sobre Agente Didático

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 15, INCISO XIV, DO SEU ESTATUTO; E

CONSIDERANDO integrar a estrutura universitária os órgãos suplementares, destinados a desenvolver atividades auxiliares de natureza científica, cultural, técnica, recreativa e de assistência (artº 77, Estatuto da Universidade);

CONSIDERANDO dever estes órgãos dispor de dinâmica própria, flexível na disponibilidade ocupacional de perfis profissionais diversificados - incluindo as ocupações artísticas;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica criado o Quadro de AGENTES DIDÁTICOS, destinado a atender as atividades dos órgãos Suplementares, da Orquestra Sinfônica Universitária e do Coral Universitário, de maneira auxiliar.

ARTIGO 2º - O Quadro de Agentes Didáticos contará restritamente com 30 (trinta) vagas, distribuídas 15 (quinze) para AGENTE DIDÁTICO A e 15 (quinze) para AGENTE DIDÁTICO B, com salários correspondentes aos grupos ocupacionais NM Referência 09 e NM Referência 13, respectivamente.

§ 1º - O Agente Didático cumprirá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

uma jornada correspondente a 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

§ 2º - Exige-se no "currículo vitae" do candidato ao cargo de Agente Didático "A" ou "B", a formação universitária, ou o reconhecido autodidatismo, amplamente justificado, para a área requisitada, admitidos conforme plano-projeto antecipado.

§ 3º - Observar-se-á, rigidamente, a compatibilidade horária, quando o servidor exercer mais de um cargo ou função permitidos.

§ 4º - O prazo do contrato de trabalho do Agente Didático é de, no máximo, 2 (dois) anos, podendo haver recontração mediante justificativa.

ARTIGO 3º O Agente Didático será lotado no órgão Suplementar, na Orquestra Universitária ou no Coral Universitário, para o desempenho das suas atividades e de controle administrativo, competindo à Vice-Reitoria, por delegação da Reitoria, a admissão, a dispensa e demais atos pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O órgão responsável pelo Agente Didático ofertará mensalmente à Administração Superior relatório de frequência e de trabalho para efeito de análise e de pagamento de salário.

ARTIGO 4º - É extinto o cargo de Colaborador de Ensino, revogando-se as Resoluções de números



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....
CD 19/73, CD 31/75 e CD 56/76 e quaisquer normas em contrá
rio.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR,
em Cuiabá, 22 de fevereiro de 1.980.

GABRIEL NOVIS NEVES - Presidente

BENEDITO PEDRO DORILEO - Vice-Presidente

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - Membro

NILSON CONSTANTINO - Membro

FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - Membro

EDSON PACHECO DE ALMEIDA - Membro